



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **GAFISA S.A.** (“Gafisa” ou “Companhia”) (B3: GFSA3), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, ter recebido decisão, em sede de liminar, com efeitos de restringir a conversibilidade, em ações de emissão da Companhia, das debêntures objeto da 17ª (décima sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Gafisa S.A. (“Debêntures”), bem como suspendendo os efeitos da cláusula de vencimento antecipado das Debêntures (“Medida Cautelar”).

A Companhia vem realizando investimentos e desenvolvendo empreendimentos em tais ativos, estratégicos para o seu plano de retomada, buscando parceiros, contratando colaboradores e terceiros específicos para tais projetos. A Medida Cautelar, no entanto, limitará a capacidade da Companhia em prosseguir com o desenvolvimento de projetos estratégicos nos referidos imóveis.

A Companhia tem plena convicção de que a aquisição dos ativos imobiliários objeto das Debêntures, também afetados pela decisão, deu-se em estrito atendimento à legislação e regulamentação em vigor.

Assim, no estrito interesse da Companhia, de seu plano estratégico e do conjunto de seus acionistas, informamos que a Companhia irá recorrer da decisão, e pleiteará nas vias cabíveis o ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da Medida Cautelar

Finalmente, a Companhia reitera que manterá seus acionistas e o mercado informados sobre desdobramentos relevantes deste assunto, dentro dos limites legais, dado que o processo tramita em segredo de justiça.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.